



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 4.551 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.549, de 22 de Janeiro de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 4.549, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

**§1º** Após protocolo dos documentos descritos acima – incisos I e II, o gestor da Unidade de Ensino solicitará, via ofício protocolado na Vigilância Sanitária, que seja realizada uma visita à Instituição para emissão de laudo/termo de vistoria conclusivo que poderá:"

**Art. 2º** - O inciso VIII do artigo 3º, do Decreto nº 4.549, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

**VIII** – As salas de aulas deverão respeitar o distanciamento mínimo de 01 (um) metro de distância entre os estudantes, sendo proibido:"

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Barra do Garças-MT, 28 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de S. Penze*

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-224751-0